



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº....., DE 29 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis – APAE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis – APAE, CNPJ nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse financeiro conforme plano de trabalho em apenso, no valor de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais), objetivando o custeio de despesas com aquisição de móveis para a nova construção da sede da Entidade, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de maio de 2026.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 015/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis – APAE.”**

Inicialmente informamos que de acordo com a entrada em vigor da Lei Federal 13.019/2014 a partir do exercício de 2017, obrigando as administrações públicas firmar parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC). A lei é aplicável a todos os níveis da administração pública, incluindo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse sentido pretendemos firmar uma parceria com a APAE, a qual apresentou um plano de trabalho, conforme cópia em anexo, objetivando firmar um Termo de Fomento com o Município, para o custeio das despesas de aquisição de móveis para a nova construção da sua sede social.

Salientamos ainda que foi incluído o valor proporcional da devolução feita no final do exercício de 2024 pela Colenda Casa Legislativa, sendo assim destinado o valor de R\$ 40.200,00, conforme solicitação da Entidade, para a parceria a ser firmada, conforme indicação dos nobres Edis.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação em regime de urgência e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 29 de maio de 2026.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE FOMENTO Nº /202....

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.967.559-49 e RG nº 506.483, doravante simplesmente designado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua João Castilho, inscrita no CNPJ n.º 11.201.022/0001-36, representada neste ato pela Presidente Sra. ALICE TERESINHA BIEGER, portador do CPF : 469.161.309-97 e RG 1.156.537, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1594, de 22 de dezembro de 2023 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 0 /202...., observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis-APAE, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 0 /202.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais) conforme plano de trabalho, a ser pago em parcela única durante o exercício de 202.....

2.2 – A contrapartida será a continuação da prestação dos seguintes serviços:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

SERVIÇO 1 - Atendimento socioassistencial aos familiares das pessoas com deficiência;

SERVIÇO 2– Acesso Avaliação e Elaboração de Laudo Diagnóstico;

SERVIÇO 3– Orientação Encaminhamento a Benefícios: trabalho conjunto o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

SERVIÇO 4 - Prevenção das Deficiências

SERVIÇO 5 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Mães;

SERVIÇO 6 – Oficina com a Horta e jardim



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SERVIÇO 7 – Autodefensoria e Autogestão para o trabalho.

SERVIÇO 8-Serviço Social na Busca pela Inclusão das Famílias na Comunidade.

SERVIÇO 9- Promoção da autonomia e independência dos usuários – Atividades de vida diária e prática.

SERVIÇO 10- Interlocução com a rede de Serviços

SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO - ÁREA DA SAÚDE

1 - Serviços de Psicologia

2 - Serviços de Fisioterapia

3- Serviço Terapia Ocupacional

4-Serviço Psiquiatria

5-Estimulação Essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho em única parcela durante o exercício de 2026.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2026.

4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.005	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Proj./Ativ	12.367.0007.2.015	Convênios da Educação Especial - APAE e APAS	
	4.4.50.00.00.00.00.00.1104	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (...)	40.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
- 6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
- 6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
- 6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
- 6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
- 6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- 6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
- 6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

- 6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Tatiane Thomas, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
 - c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
 - d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5.937, de 06 de abril de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos de de 202.....

Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assessoria Jurídica :

FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Entidade Receptora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE

CNPJ nº.: 11.201.022/0001-36

Endereço: RUA JOÃO CASTILHOS, SN

CEP: 89898-000 Bairro: CENTRO Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 991266883

Endereço eletrônico (e-mail) apaetunapolis@yahoo.com.br

Dirigentes da Entidade

Presidente: ALICE TERESINHA BIEGER

CPF nº. 469.161.309-97 Carteira de Identidade:

1.156.537 Endereço Residencial: Avenida Cerro Largo 878

CEP: 89898-000 Bairro: CENTRO Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 991266883

Tesoureiro: Sandra Mara Welter Spies

CPF nº.: 049,001.219-16 Carteira de Identidade: 4.255.511

Endereço Residencial: Rua João Castilho sn

CEP: 89898-000 Bairro: CENTRO Cidade: TUNÁPOLIS

Estado: SANTA CATARINA Telefone para contato: (49) 991588858

Tunápolis – SC, 06 de março de 2026.


Alice Teresinha Bieger
Presidente da APAE
Tunápolis - SC

PLANO DE APLICAÇÃO


Órgão/Entidade Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE		
CNPJ: 11.201.022/0001-36		
Endereço: Rua João Castilho SN	Bairro: CENTRO	
Cidade: TUNAPOLIS	UF: SC	CEP: 89898-000
Conta Corrente: 30691-6	Banco: SICOOB	Agencia: 3072
Presidente: ALICE TERESINHA BIEGER		

DADOS CADASTRAIS		
Carteira de Identidade: 1.156.537	CPF: 469.161.309-97	
Endereço: Avenida Cerro Largo 878	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 991266883		
Tesoureiro: Sandra Mara Welter Spies		
Carteira de Identidade: 4.255.511	CPF: 049.001.219-16	
Endereço: Rua João Castilho sn	Bairro: CENTRO	CEP 89898-000
Telefone para contato: (49) 991588858		
Título do Projeto: Pagamento de salario		

Item	Especificação	Valor
Justificativa:	<p>Caracterização Geral da APAE: Criada em 20 de julho de 2009 a APAE de Tunápolis entidade beneficente, sem fins lucrativos, se propõe e atua em três áreas: educação, saúde e assistência social. Possui a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e com transtorno do espectro do autismo, em seus distintos ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Tem como competência a prestação de serviços de habilitação e reabilitação aos usuários e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como ações de defesa e garantia de direitos. Promove e estimula o desenvolvimento de</p>	


Alice Teresinha Bieger
Presidente da APAE
Tunápolis - SC

	<p>programas de promoção, proteção, inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, de apoio e orientação à sua família e à comunidade, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência na gestão da APAE e na sociedade. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis atende a 67 educandos matriculados e atendimentos. É uma entidade de referência nos dois municípios de abrangência Tunápolis e Santa Helena onde atende desenvolvendo um trabalho voltado a assistência social, saúde, educação.</p> <p>Serviços Ofertados: Equipe Técnica Clínica SUS atuantes na:</p> <ul style="list-style-type: none">0 Psicóloga (20 horas semanais)01 Fisioterapeuta (20 horas semanais)01 Assistente Social (28 horas semanais)01 psicóloga (20 horas)02 fonoaudiólogas (8 horas cada)	
--	---	--

	<p>Área pedagógica:</p> <p>A equipe Pedagógica é composta por 07 professores sala ,01 professor de Educação Física, um professor de Artes e 01 professor de musicoterapia.</p> <p><u>1.SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></p> <p>SERVIÇO 1 – Serviço de proteção social especial para as pessoas com deficiência e suas famílias no domicílio.</p> <p>SERVIÇO 2 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Mães;</p> <p><u>2.SERVIÇOS – ÁREA EDUCACIONAL</u></p>	<p style="text-align: right;"> Alice Teresinha Bieger Presidente da APAE Tunápolis - SC</p>
--	---	---

SERVIÇO 1 – Serviço de Atendimento Específico – SAE (Ocupacional matutina)

SERVIÇO 2-SAE/TEA-Vespertino

SERVIÇO 3 –Programa de Vivências Laborais (01 matutino e 01 vespertino)

SERVIÇO 4- Turma convivência (02 vespertinas)

SERVIÇO -AEE- 01 turma matutina

3.SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO - ÁREA DA SAÚDE;

1 - Serviços de Psicologia

2 - Serviços de Fisioterapia

3-Serviço psiquiatria

4-Assistente Social

5-Fonoaudióloga


7- Serviço de odontologia (encaminhamentos nas Secretarias dos municípios de Tunápolis e Santa Helena)

8-Estimulação Precoce- (01 matutina e 01 vespertina)

Setor Administrativo:

- 01 responsável pela direção 12 horas;
- 01 secretária 40 horas;
- 01 orientadora pedagógica 40 horas;
- 01 copeira.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel fundamental na promoção dos direitos e da inclusão social de pessoas com deficiência


Alice Teresinha Bieger
Presidente da APAE
Tunápolis - SC

intelectual e múltipla. A instituição oferece atendimento gratuito e humanizado.


A APAE continua a ser um pilar fundamental na defesa dos direitos humanos e na promoção da inclusão social, garantindo que a deficiência seja vista como uma característica que faz parte da diversidade humana. Através de suas ações, a APAE ajuda a combater preconceitos e a desinformação sobre as deficiências, promovendo uma visão mais inclusiva e respeitosa dentro da sociedade.


Reabilitação e Saúde

Outro aspecto fundamental da atuação da APAE é a reabilitação. A Instituição oferece serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social e outras modalidades terapêuticas que visam promover a saúde e o desenvolvimento das habilidades funcionais dos atendidos. Essas terapias são essenciais não só para melhorar a qualidade de vida, mas também para possibilitar que as pessoas com deficiência alcancem maior autonomia e independência em suas atividades diárias. A promoção da saúde integral é uma das bandeiras levantadas pela APAE, refletindo seu compromisso com o bem-estar de seus atendidos.

EDUCANDOS ATENDIDOS PELA INSTITUIÇÃO

A APAE de Tunápolis atende os dois municípios de abrangência Tunápolis e Santa Helena, considerando que é a única entidade que oferece atendimento multidisciplinar as pessoas com deficiência, nas áreas da saúde, educação e assistência social. Os serviços ofertados são realizados com recurso próprio e/ou convênios. O acesso aos serviços se dá através de encaminhamento da rede de saúde, educação e assistência social. Contamos com 67 alunos matriculados e


Alice Teresinha Bieger
Presidente da APAE
Tunápolis - SC

	<p>atendimentos a maioria dos alunos matriculados são oriundos do meio rural. A Instituição atende aos alunos nos períodos matutinos e vespertinos, na faixa etária que vai de 01 a 68 anos, sendo que os mesmos chegam à escola através do transporte oferecido pelas prefeituras municipais de Santa Helena e Tunápolis.</p> <p>Objetivo é a celebração de termo de trabalho para aquisição do mobiliário para as salas de atendimento da sede própria, que se situará no Lote n. 06, Rua São Pedro, município de Tunápolis, com uma área de 2.416m² (dois mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados). O convênio financeiro tem como finalidade a AQUISIÇÃO DO MOBILIÁRIO, uma vez que os móveis que estão sendo utilizados são de doação e outros adquiridos através de projetos, mas que se encontram danificados e outros já não se enquadram no desenvolvimento das atividades e não tem os padrões e modelagem para organizar e guardar os matérias e documentos.</p> <p>a) Objetivo Geral: Aquisição de mobiliário para as salas e ambientes da sede nova:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Sala assistente social; ➤ Sala fonoaudióloga; ➤ Sala psicóloga ➤ Sala de recepção <p>Objetivando um ambiente seguro, com acessibilidade bonito e aconchegante, melhorando desta forma a qualidade do atendimento ao educando, profissionais e familiares.</p> <p>Diante do acima exposto justificamos o plano de trabalho que visa a utilização dos recursos oriundos da</p> <p>SOBRAS DA CAMARA DE VEREADORES NO VALOR DE R\$ 40.200,00 PARA A AQUISIÇÃO DOS MOVEIS PARA COMPOR ESSES AMBIENTES.</p>	
Fomento/custeio (Corrente)	Plano de Trabalho para Utilização dos Recursos de Despesas de Manutenção da Entidade	 Alice Teresinha Bieger Presidente da APAE Tunápolis - SC

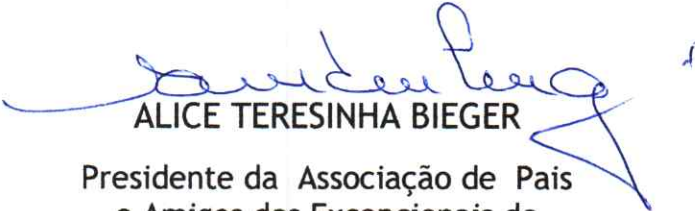
Este plano visa a gestão eficiente dos recursos financeiros destinados: AQUISIÇÃO DE MOBILIA Finalidade: Despesas para aquisição de mobilia para as salas técnicas: assistente social, psicóloga e fonoaudióloga e recepção.

Abaixo estão detalhadas as principais categorias de despesas e estratégias para sua utilização:

- 1 Balcão Corredor (espelho incluso) R\$3.720,00
- 1 Sala Assistente Social R\$12.160
- 1 Sala Fonoaudióloga R\$12.160,00
- 1 Sala Psicóloga R\$12.160,00

Contrapartida		
	TOTAL	RS 40.200,00

Tunápolis 07 de abril de 2026.


ALICE TERESINHA BIEGER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis